

PORTARIA Nº 05 - R, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada, visando atender demandas de aquisição de material permanente e equipamentos necessários ao início do funcionamento da Unidade Cuidar Norte:

Órgão: 01 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Unidade Orçamentária: 101 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade: 2.002 – Centro Regional de Atenção Integral À Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Unidade Orçamentária: 101 – Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0001 - Apoio a Atividades da Saúde do Norte do ES		
Projeto/Atividade: 2.002 – Centro Regional de Atenção Integral À Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM NORTE/ES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança, 11 de setembro de 2017.

Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior
Presidente do CIM NORTE/ES